ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 539 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

INSTITUI CAMPANHA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, PARA O ANO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Campanha de Incentivo à Agricultura para aumentar o índice de participação do Município na arrecadação estadual.

Art. 2º - A Campanha de que trata o artigo anterior consiste em assegurar o benefício de 1 (um) saco de adubo ou 7 (sete) sacos de calcário, para cada R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em produtos primários vendidos no semestre: 1º) de 01/01/98 a 30/06/98 e 2º) de 01/07/98 a 31/12/98, ficando o benefício limitado ao fornecimento de 3 (três) sacos por produtor.

Art. 3º - Terá direito ao benefício o agricultor inscrito no município de Barão como produtor rural a comprovar, mediante as Notas Fiscais do Talão de Produtor Rural, vendas à indústria e comércio e a produtor de outro município.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a fiscalização de que trata esta Lei.

Art. 5º - Apresentação dos Talões:

Primeiro Semestre - APRESENTAÇÃO DOS TALÕES: 01/07 a 31/08
ENTREGA DO BENEFÍCIO: 01 a 31/09/98

Segundo Semestre - APRESENTAÇÃO DOS TALÕES: 01/02 a 31/03
ENTREGA DO BENEFÍCIO: 01 a 30/04/99

Art. 6º - Os agricultores inadimplentes com a Prefeitura não terão direito à Campanha de Incentivo de que trata esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária - 603 - Manutenção dos Serviços da Agricultura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

Valério José Calliari.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09/02/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 09/02/98 a 16/02/98

Secretaria Municipal da Administração